Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/OzrkZKmQVfFQrv6zmXg8TMYgyZcx7mal | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 73/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4.925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022".

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4° do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 05/12/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria visa incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n°. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial na seguinte codificação:

02 EXECUTIVO
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0021.2.057 Serviços Administrativos da Gestão do SEMAS
3.3.90.39.00.00.92.0510 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ---------- R$ 53.543,88
TOTAL ---------- R$ 53.543,88

O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo de exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 20.923-6, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao programa de proteção social básica, oriundo do Governo do Estado R$ 4.953,04.
b) Saldo de exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 20.924-4, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao programa de proteção social especial de média complexidade, recebido do Governo Estadual R$ 20.118,31.
c) Saldo de exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 24.149-0, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao programa de proteção social especial de alta complexidade, recebido do Governo Estadual R$ 1.909,56.
d) Saldo de exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 29.633-3, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente ao aprimoramento do cadastro único, recebido do Governo Estadual R$ 22.124,82.

e) Saldo de exercício anterior constante da Conta Bancária nº. 29.680-5, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, recurso referente a emendas parlamentares do fundo municipal da assistência social, recebido do Governo Estadual R$ 4.438,15.

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Administração e Planejamento, Finanças e Assistência Social.

A justificativa apresentada pela municipalidade aponta tem por finalidade restituir ao Governo do Estado de São Paulo quanto aos recursos não utilizados durante o exercício de 2022, conforme justificativa que acompanha o projeto, depositando na conta bancária 8.867-6, agência 1897-X do Banco do Brasil, CNPJ 13.846.262/0001-13.

Deixamos consignado que ocorreu falha da Prefeitura Municipal de Jardinópolis através das Secretarias envolvidas de gestão do recurso público oriundo de repasse de recurso, trata-se de recurso para ser usado na época de plena pandemia. Ressaltando que está inércia no uso do recurso, a falta de gerenciamento da correta aplicação do valor no tempo ao qual foi destinado deixou a população em situação precária, pois na época da pandemia houve uma queda na economia local.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 73/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 11 de dezembro de 2023.

Relator: EDSON ROGÉRIO VIZIO

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer FOCP - PL 73-23 - Exe

ID única do documento: #OzrkZKmQVfFQrv6zmXg8TMYgyZcx7mal

Este Log é exclusivo ao documento #OzrkZKmQVfFQrv6zmXg8TMYgyZcx7mal e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-12-11 18:57:20
Mensagem: Assinar....

Destinatário: **samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03** | **172.69.90.42**
Data: **11/12/2023 19:52:55** | Hash: **#gOFJAtUK73RDWT7twxAOsIFdF3ratEnB**

Destinatário: **vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 130.053.548-22** | **172.69.90.42**
Data: **11/12/2023 19:01:30** | Hash: **#PeMcuphuwco40RnrCZIy6HN0I5UAdXjr**

Destinatário: **leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 215.786.148-30** | **172.69.90.42**
Data: **11/12/2023 19:45:41** | Hash: **#Fh6HXgvXyZD8okw4pEHi2LLwGG9Vspwl**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/OzrkZKmQVfFQrv6zmXg8TMYgyZcx7mal

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20